



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP 15748-000 - MESÓPOLIS - SP

SECRETARIA

LEI COMPLEMENTAR Nº004 DE 20 DE JULHO DE 2011.

"Institui custeio suplementar para amortização do déficit atuarial".

OTÁVIO CIANCI, Prefeito Municipal de Mesópolis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer alíquota de contribuição adicional conforme tabela abaixo, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento a legislação Federal, incidente sobre a base de cálculo da contribuição, com base em Avaliação Atuarial elaborada para o período:

ANO	%	ANO	%
2011	0,60%	2020	9,60%
2012	1,60%	2021	10,60%
2013	2,60%	2022	11,60%
2014	3,60%	2023	12,60%
2015	4,60%	2024	13,60%
2016	5,60%	2025	14,60%
2017	6,60%	2026	15,60%
2018	7,60%	2027	16,60%
2019	8,60%	2028	17,60%
De 2029 a 2045		17,73%	

§1º - A tabela de contribuições referida no caput deste artigo poderá ser revista de acordo com o resultado da avaliação atuarial anual.

§2º - Na hipótese de alteração da alíquota, deverá ser respeitado o prazo remanescente até 2045, referido no caput deste artigo, podendo ser fixada a nova tabela mediante decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei revoga na integra a Lei Complementar Nº003 de 08 de Julho de 2011.

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP 15748-000 - MESÓPOLIS - SP

Art. 3º
Proc. 1785-000
SECRETARIA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Mesópolis, 20 de Julho de 2011.

OTÁVIO CIANCI

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, conforme Artigo 92 da LOMM, e afixado na sede da Prefeitura Municipal.

DIVA DE ARAÚJO SOUZA

Coordenadora Administrativa